



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Projeto de Lei nº 124/2020

Dispõem sobre a concessão de uso do imóvel rural constante na matrícula nº 17.905 livro 2 do registro geral, fls. 01 do registro geral de imóveis de Carlos Barbosa para o Esporte Clube Cultural Recreativo Copacabana - CNPJ 90.876.962/0001-00.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder em cessão de uso o imóvel constante na matrícula nº 17.905, Livro nº 2 do Registro Geral, fls. 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, constituindo-se da parte ideal de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) assim descrito: “ uma fração de terras localizada em Arroio Canoas, zona rural do Barão-RS, sem benfeitorias, com área superficial de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, no sentido Leste-Oeste por 48,00m confronta com área remanescente; ao Oeste, segue no sentido norte-sul, por 50,00m, com área remanescente; ao Sul, segue no sentido oeste – leste, por 48,00m, confronta com as terras da Mitra da Diocese de Montenegro; ao Leste, segue no sentido sul – norte, por 50,00m, confronta com área remanescente.

Art.2º A cessão de uso será feita pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O Poder Executivo formalizará a cessão de uso com o Esporte Clube Cultural Recreativo Copacabana, CNPJ 90.876.962/0001-00, através de “Termo de Cessão de Uso” e mediante solicitação de documentos que entender necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão, 06 de julho de 2020.

Ver. Dalcir Luis Ebeling
Vereador do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Justificativa ao Projeto de Lei 124/2020

Caros Colegas:

O presente projeto de lei visa permitir que o Esporte Clube Cultural Recreativo Copacabana tenha a possibilidade de realizar atividade de manutenção da área.

O Poder Público possui muitas frentes para anteder junto a população e, com a situação financeira se agravando, busca priorizar as necessidades essenciais da população.

A Associação Copacabana possui condições de atender e manter a área objeto de cessão de uso e para tanto busca regularização junto a administração pública para poder fazer interferência na propriedade do Município de forma legal.

A Cessão de Uso permitirá que o Clube Copacabana promova ações de manutenção da área, entre outras, tendo em vista que a comunidade consegue se organizar para manter a estrutura da área e realizar ações necessárias para organização do espaço.

Diante dos argumentos apresentados, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Barão, 06 de julho de 2020.

Ver. Dalcir Luis Ebeling
Vereador do MDB